



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.781

De 01 de setembro de 2016

Autógrafo nº 167/16 - Projeto de Lei nº 174/16

Iniciativa: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 01 de setembro de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu a Emenda Constitucional nº 19, e do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, o subsídio mensal do Prefeito do Município de Araraquara, será de R\$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, será de R\$ 9.775,00 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais) mensais.

Art. 3º As despesas com execução desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANDRÉ GUEDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC")